

d) O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro situa-se entre 1500 e 1680 horas e é cumprido num período de 36 a 40 semanas, incluindo a componente letiva e a de avaliação;

e) O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60 ECTS.

2 — A formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quando alvo de creditação, conserva as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foi realizada.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

4 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas é:

a) A classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;

b) A classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino estrangeiro adote uma escala diferente desta, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e dos respetivos despachos específicos.

5 — Quando a creditação de uma unidade curricular resulta da combinação de um conjunto de unidades curriculares, a classificação a atribuir traduz a média ponderada das classificações individuais em função dos ECTS e da carga horária daquelas, salvaguardando-se a possibilidade de ponderação diversa por razões devidamente fundamentadas.

6 — Da decisão de creditação não cabe recurso, exceto por vício de forma.

Artigo 5.º

Princípios e procedimentos para a creditação de experiência profissional

1 — Na creditação da experiência profissional a atribuição do número global de créditos deve resultar de uma avaliação em que se considerem os conhecimentos do(a) candidato(a), o seu nível e adequação às áreas científicas do ciclo de estudos ou diploma, a sua atualidade e as competências demonstradas.

2 — A adequabilidade da experiência profissional aos objetivos do curso, a suficiência, entendida como abrangência e demonstração de capacidade de reflexão crítica, e a atualidade dos conhecimentos demonstrados constituem princípios a considerar em todo o processo de creditação.

3 — A classificação deve resultar de uma avaliação efetiva, realizada através dos métodos mais adequados a cada curso e ao perfil académico de cada estudante, de acordo com os princípios enunciados no ponto anterior.

4 — Para a aceitação dos pedidos de creditação o tempo mínimo de atividade profissional considerada não pode ser inferior ao equivalente a três anos em tempo integral na área a acreditar.

5 — Sem prejuízo de outros, considerados mais adequados, podem ser utilizados os seguintes métodos de avaliação:

- a) Avaliação escrita, sob a forma de teste ou questionário;
- b) Avaliação oral, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante em relação às questões colocadas;
- c) Avaliação baseada na realização de um projeto, de um trabalho ou de um conjunto de trabalhos;
- d) Avaliação baseada na demonstração e observação no laboratório ou noutros locais no contexto da prática;
- e) Avaliação através de entrevista, com eventual questionário, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante;
- f) Avaliação do portefólio apresentado pelo estudante, designadamente objetos, trabalhos, entre outros, que evidenciem ou demonstrem a aquisição das competências passíveis de creditação;
- g) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação anteriores e outros.

6 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados deverão ter em conta a atualidade no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se mantêm atuais.

Artigo 6.º

Prazos

1 — Os pedidos de creditação só podem ser apresentados:

a) No ato de candidatura a um ciclo de estudos/diploma para que se pretende a creditação;

b) No ato de candidatura a reingresso;

c) No ato de inscrição do estudante em ano letivo, quando a formação ou experiência profissional ocorreu no ano letivo anterior, ou;

d) Excecionalmente, por decisão do diretor poderá ser autorizada uma segunda fase para apresentação de pedidos de creditação sempre que razões especiais o justifiquem;

2 — Todos os processos devem decorrer num prazo máximo de 30 dias.

Artigo 7.º

Formações não passíveis de creditação

Não é passível de creditação:

a) O ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;

b) O ensino ministrado em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e o registo.

Artigo 8.º

Disposições finais e transitórias

1 — O presente Regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo conselho técnico-científico, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República*.

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação do conselho técnico-científico ou pelo diretor dentro das esferas das respetivas competências.

3 — Este Regulamento revoga o anterior e entra em vigor na data seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

23 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Adalberto Artur Vieira Dias de Carvalho*.

207599481

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 2685/2014

1 — Nos termos do disposto da alínea p) do n.º 1 do artigo 30.º e do n.º 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para diretor da ADETTI-IUL o Doutor Carlos Manuel Jorge da Costa.

2 — O presente despacho tem efeitos a partir de 28 de janeiro de 2014.

27 de janeiro de 2014. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

207600265

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Declaração de retificação n.º 172/2014

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2014, o Despacho n.º 1685/2014, relativo à alteração do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Ciências Farmacêuticas, retifica-se o seguinte:

No Despacho, onde se lê «aprovada a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Farmacêuticas» deve ler-se «aprovada a alteração ao ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Ciências Farmacêuticas».

4 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

207601942

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2524/2014

Por despacho de 29/01/2014 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada, por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2014, foi autorizada a contratação do Mestre Nuno Miguel Castanheira Carvalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para a Divisão de Projetos e Atividades, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, com a categoria

de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 3 de fevereiro de 2014. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

7 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207605603

Aviso n.º 2525/2014

Por despacho de 29/01/2014 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada, por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2014, foi autorizada a contratação da Licenciada Cláudia Margarida Simões Correia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para o Serviço de Gestão Académica, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 3 de fevereiro de 2014. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

7 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207605596

Aviso n.º 2526/2014

Por despacho exarado a 26 de dezembro de 2013, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, proferido no uso de competência delegada, por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada, com efeitos a 31 de agosto de 2014, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Maria João Soares Vidigal Teixeira Ferreira, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Medicina, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e dos artigos 19.º e 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

7 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207604931

Aviso n.º 2527/2014

Por despacho de 29 de janeiro de 2014 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada pelo despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2014, foi autorizada a contratação do licenciado Alexandre Filipe dos Santos Carreira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para a Divisão de Planeamento, Gestão e Desenvolvimento, do Centro de Serviços Especializados, da Administração da Universidade de Coimbra, com a categoria de técnico superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 17 de fevereiro de 2014. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

7 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207605125

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 2528/2014

Por despacho de 25 de novembro de 2013 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade de Comunicação Audiovisual, requeridas pela licenciada Marta Isabel dos Santos Pereira:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa

Vogais:

Doutora Annabela Rita, professora auxiliar com agregação da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria do Carmo Pinheiro Cardoso Mendes, professora auxiliar da Universidade do Minho.

Doutor Paulo Jorge Delgado Pereira Tunhas, professor auxiliar da Universidade do Porto.

Doutor Eduardo Augusto Ramos Paz Barroso, professor catedrático com agregação da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Maria Isabel do Amaral Antunes Vaz Ponce de Leão, professora catedrática com agregação da Universidade Fernando Pessoa.

5 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.
207602533

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2686/2014

1 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), em harmonia com o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 338/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro, e no n.º 1 da Deliberação n.º 2382-A/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 20 de dezembro, subdelego no Diretor Executivo dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, João Fernando Pires Mendes Jacinto, no âmbito do Gabinete de Controlo de Gestão, do Gabinete de Projetos, Empreendedorismo e Transferência de Conhecimento, do Departamento de Recursos Humanos, do Departamento Financeiro, do Departamento de Património e Compras e do Departamento de Informática, unidades operativas dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos às respetivas unidades operativas, à exceção dos que forem dirigidos aos gabinetes dos membros do Governo;

b) Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

c) Assegurar a execução dos planos aprovados;

d) Aprovar o plano anual de férias do pessoal, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

e) Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

f) Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

g) Autorizar o exercício de trabalho extraordinário, nos termos do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e autorizar o respetivo pagamento;

h) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços e respetiva contratação, respeitantes à atividade desenvolvida nas respetivas unidades operativas, até ao limite de 200.000,00 €;

i) Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

j) designar o dirigente substituto nas suas faltas e impedimentos.

2 — As delegações constantes do presente despacho não prejudicam o poder de avocação que me cabe como entidade subdelegante.

3 — As competências agora subdelegadas podem ser subdelegadas nos Diretores de Departamento e Coordenadores de Gabinete das respetivas unidades operativas.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Diretor Executivo dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa desde o dia 16-09-2013.

7 de fevereiro de 2014. — A Administradora, *Ana Maduro*.

207605336